



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210730PP00023**

**LICITAÇÃO Nº. 00023/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

RUA FRANCISCA CLAUDINO FERNANDES, 001 - CENTRO - JOCA CLAUDINO - PB.

CEP: 58928-000 - E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3563-1075.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.283/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 07:15 horas do dia 13 de Agosto de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB.

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

1.7. Justifica-se a não utilização do emprego da modalidade de pregão eletrônico, por razões de ordem técnica, uma vez que o órgão licitante não possui recursos técnicos de infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à

realização de Pregão, da forma Eletrônica. Todavia, serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do coronavírus. 3

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 07:15 horas do dia 13 de Agosto de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com).

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Paço Municipal - Centro – Joca Claudino - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.jocaclaudio.pb.gov.br](http://www.jocaclaudio.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1001 Recursos Ordinários 000017 3390.30 99 Material de Consumo 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 1001 Recursos Ordinários 000036 3390.30 99 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000055 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1001 Recursos Ordinários 000076 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0110 1018 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 1001 Recursos Ordinários 000097 4490.51 99 Obras e Instalações 15 451 0110 1020 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 1001 Recursos Ordinários 000101 4490.51 99 Obras e Instalações 27 812 0170 1030 CAMPO DE FUTEBOL PARA COMUNIDADES RURAIS 1001 Recursos Ordinários 000118

3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 1047 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO 1001 Recursos Ordinários 000133 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 1080 REFORMA DE PRAÇAS NO MUNICIPIO 1001 Recursos Ordinários 000152 3390.30 99 Material de Consumo 17 544 0140 1085 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS 1001 Recursos Ordinários 000159 3390.30 99 Material de Consumo 15 122 0010 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 1001 Recursos Ordinários 000178 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 2039 MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS 1001 Recursos Ordinários 000195 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 2040 MANUTENÇÃO DE CEMITERIO MUNICIPAL 1001 Recursos Ordinários 000198 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 2041 MANUTENÇÃO DA VIAS URBANAS 1001 Recursos Ordinários 000204 3390.30 99 Material de Consumo 15 452 0120 2046 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 1001 Recursos Ordinários 000211 3390.30 99 Material de Consumo 17 512 0140 2047 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA 1001 Recursos Ordinários 000217 3390.30 99 Material de Consumo 2.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 301 0040 1009 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000245 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 1011 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000251 3390.30 99 Material de Consumo 10 122 0010 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 1001 Recursos Ordinários 000271 3390.30 99 Material de Consumo 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000272 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2018 MANUT. PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – PACS 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000288 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2020 MANUTENÇÃO DOS POSTOS MEDICOS 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000310 3390.30 99 Material de Consumo 10 304 0040 2021 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000318 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2026 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000380 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1001 Recursos Ordinários 000399 3390.30 99 Material de Consumo 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Arthur de Almeida Pinto. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2. PESSOA JURÍDICA:**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
- 9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

### 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Paço Municipal - Centro – Joca Claudino - PB.

### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e



15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

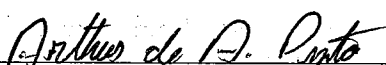
23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021.

  
ARTHUR DE ALMEIDA PINTO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR FLANG 20X1/2	UND	30	8,60	258,00
2	ADAPTADOR FLANG 25X3/4	UND	20	14,10	282,00
3	ADAPTADOR FLANG 32X1	UND	30	16,10	483,00
4	ADAPTADOR FLANG 50X1.1/2	UND	30	20,90	627,00
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	12	1,65	19,80
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	12	1,95	23,40
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	12	2,55	30,60
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	UND	12	5,25	63,00
9	ADESIVO PLASTICO 75G	UND	30	6,30	189,00
10	AGUAR (SOLVENTE) LITRO	UND	50	17,00	850,00
12	ALICATE PARA ELETRICISTA 1000W	UND	10	65,00	650,00
13	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	10	27,50	275,00
14	ANCINHO LEVE 14 DENTES	UND	25	15,50	387,50
15	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO	UND	24	12,50	300,00
16	ARAME FARPADO 1,6MM 500MT	ROLO	10	490,00	4.900,00
17	ARAME FARPADO 2,0MM 400MT	ROLO	15	520,00	7.800,00
18	ARAME GALVANIZADO BWG 12	KG	20	37,00	740,00
19	ARAME GALVANIZADO BWG 16	KG	20	29,50	590,00
20	ARAME GALVANIZADO BWG 18	KG	12	31,00	372,00
21	ARAME PRETO 18 (COMUM)	KG	30	25,50	765,00
22	ARAME RECUZIDO BWG 18	KG	48	26,00	1.248,00
23	ARCO SERRA	UND	12	28,50	342,00
25	ARGAMASSA ACI 15 KG	SACO	80	14,20	1.136,00
26	ARGAMASSA ACII 15KG	SACO	48	16,50	792,00
27	ARGAMASSA ACIII 15KG	SACO	30	31,50	945,00
30	ARRUELA LISA 1/4	UND	60	0,30	18,00
32	ARRUELA LISA 3/8	UND	60	0,45	27,00
33	ARRUELA LISA 5/16	UND	60	0,40	24,00
36	ASPRESSOR PLASTICO P/JARDIM I	UND	25	22,50	562,50
37	ASSENTO SANITÁRIO	UND	15	31,50	472,50
38	BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	10	165,30	1.653,00
39	BALDE PRETO	UND	40	11,50	460,00
40	BOBINA ZINCADA	KG	60	19,20	1.152,00
41	BOIA PARA CAIXA DAGUA	UND	12	13,10	157,20
42	BRITA Nº 19	M³	60	199,50	11.970,00
44	BROXA 1197/3	UND	25	12,30	307,50
47	BUCHA FIXAÇÃO 06	UND	50	0,20	10,00
48	BUCHA FIXAÇÃO 07	UND	50	0,26	13,00
49	BUCHA FIXAÇÃO 08	UND	50	0,28	14,00
50	BUCHA FIXAÇÃO 10	UND	50	0,30	15,00

51	BUCHA FIXAÇÃO 12	UND	50	0,29	14,50
52	BUCHA RED ROSC 3/4X1/2	UND	20	1,60	32,00
53	BUCHA RED SOLD 25X20	UND	40	1,10	44,00
54	BUCHA RED SOLD 32X20	UND	25	1,95	48,75
55	BUCHA RED SOLD 32X25	UND	25	2,00	50,00
56	BUCHA RED SOLD 40X25	UND	20	2,65	53,00
57	BUCHA RED SOLD 40X32	UND	40	2,70	108,00
58	BUCHA RED SOLD 50X20	UND	25	3,40	85,00
59	BUCHA RED SOLD 50X25	UND	25	3,45	86,25
60	BUCHA RED SOLD 50X32	UND	25	3,45	86,25
61	BUCHA RED SOLD 50X40	UND	20	3,20	64,00
62	CABO MADEIRA ENXADA	UND	18	16,50	297,00
63	CABO MADEIRA PICARETA/CHIBANCA	UND	18	17,20	309,60
64	CADEADO LATAO 20	UND	18	14,20	255,60
65	CADEADO LATAO 25	UND	18	17,50	315,00
66	CADEADO LATAO 30	UND	25	21,00	525,00
67	CADEADO LATAO 35	UND	25	26,20	655,00
68	CADEADO LATAO 40	UND	25	30,20	755,00
69	CADEADO LATAO 45	UND	25	38,30	957,50
70	CADEADO LATAO 50	UND	25	41,25	1.031,25
71	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	UND	15	410,25	6.153,75
72	CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	UND	10	5.295,00	52.950,00
73	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	UND	16	255,50	4.088,00
74	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS	UND	10	2.702,50	27.025,00
75	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 12/16 CIRCUITOS	UND	8	82,50	660,00
76	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 16/24 CIRCUITOS	UND	6	102,00	612,00
77	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 3/4 DISJ.	UND	8	21,50	172,00
78	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 6/8 DISJ.	UND	8	28,20	225,60
79	CAIXA DE PVC 4 X 2 RETANGULAR AMARELA	UND	90	1,70	153,00
80	CAIXA DE PVC 4 X 4 OCTOGONAL AMARELA	UND	50	3,60	180,00
81	CAIXA DE PVC 4 X 4 QUADRADA AMARELA	UND	90	3,52	316,80
82	CAIXA DESCARGA	UND	18	45,50	819,00
83	CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO	UND	10	7,20	72,00
84	CAIXA SIFONADA 10X12CM	UND	15	18,50	277,50
85	CAL HIDRATADO P/PINTURA 10 KG	PCT	45	18,20	819,00
86	CAL MASSA 20KG	SACO	500	14,80	7.400,00
87	CÂMARA DE AR PARA PNEU CARRO DE MÃO	UND	18	22,20	399,60
88	CANALETA PVC SEMI-ABERTO RECORTE FECHADO-COM 30X30	METRO	75	6,20	465,00
89	CANALETA PVC SEMI-ABERTO RECORTE FECHADO-COM 30X50	METRO	35	6,35	222,25
90	CAP SOLD. 20MM	UND	20	1,50	30,00
91	CAP SOLD. 25MM	UND	25	2,10	52,50
92	CARRO DE MÃO PNEU SEM CAMARA	UND	25	280,50	7.012,50
93	CARRO MÃO C/ PNEU E CÂMARA DE AR	UND	25	232,00	5.800,00
94	CASCALHO DE BRITA	M³	50	200,00	10.000,00
96	CIMENTO S/C/50KG	SACO	900	32,55	29.295,00
97	COLHER PEDREIRO 10	UND	4	26,50	106,00
98	COLHER PEDREIRO 8	UND	4	24,50	98,00
99	COLHER PEDREIRO 9	UND	4	26,50	106,00
100	COLUNA AÇO 10 MM 7X17 6MT	UND	50	229,20	11.460,00
101	COLUNA AÇO 8 MM 7X17 6 MT	UND	50	191,50	9.575,00
102	COMPENSADO 220X110X09MM PARA CONSTRUÇÃO	UND	40	72,00	2.880,00
103	COMPENSADO PLASTIFICADO 1.10X2.20X0,13 PARA CONSTRUÇÃO	UND	50	110,50	5.525,00
104	CORDA MULT VERDE 14	KG	12	38,20	458,40
105	CORDA MULT VERDE 08	KG	12	28,50	342,00
106	CORDA MULT VERDE 10	KG	12	28,90	346,80
107	DILUENTE LITRO	LITRO	80	16,50	1.320,00
108	DOBRADIÇAS PARA JANELAS (8,5X3 )	DUZIA	9	61,50	553,50
109	DOBRADIÇAS PARA PORTA 8,5X3,5"	PAR	80	9,50	760,00
110	ENCHADA 2.5L	UND	20	32,00	640,00
111	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 30CM	UND	30	4,50	135,00
112	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	UND	45	5,50	247,50
113	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM	UND	45	7,00	315,00
114	ENGATE PVC FLEXIVEL 30CM	UND	15	4,40	66,00
115	ENXADA NORTE 2,0	UND	15	29,50	442,50
116	ESCADAS 5 DEGRAUS	UND	8	165,20	1.321,60

118	ESPATULA 08	UND	25	9,50	237,50
119	ESPATULA 10	UND	20	11,50	230,00
120	EXTENSÃO 5MT FIO 2X0,75 2PINOS	UND	12	22,50	270,00
121	FECHADURA EXTERNA	UND	45	52,00	2.340,00
122	FECHADURA INTERNA	UND	36	43,50	1.566,00
123	FECHADURA WC	UND	8	45,20	361,60
124	FERRO 1/4	VARA	150	44,50	6.675,00
125	FERRO 3/8	VARA	250	88,25	22.062,50
126	FERRO 5.0	VARA	150	34,50	5.175,00
127	FERRO 5/16	VARA	250	66,20	16.550,00
128	FERRO CA-60 - 4.2MM DOBRADO	VARA	40	30,25	1.210,00
129	FERRO DE 1/2	VARA	40	142,50	5.700,00
130	FERROLHO COMUM CHATO PEQUENO 600X4	UND	50	8,50	425,00
131	FERROLHO PORTA CADEADO Nº 5	UND	40	9,25	370,00
132	FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA	UND	15	16,50	247,50
133	FITA ISOLANTE ANTE CHAMA 10MT	UND	50	4,60	230,00
134	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT	UND	50	10,20	510,00
135	FORRA PARA PORTA 80CM MISTA	UND	30	160,50	4.815,00
136	HASTE DE COBRE 1MX3/8 P/ ATERRAMENTO	UNID	12	17,20	206,40
137	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6	UND	15	46,80	702,00
138	JOELHO 45 ESGOTO 50	UND	15	4,10	61,50
139	JOELHO 45 ESGOTO 75	UND	25	8,20	205,00
140	JOELHO 45 SOLD AVEL 20	UND	10	0,90	9,00
141	JOELHO 45 SOLD AVEL 25	UND	10	1,45	14,50
142	JOELHO 45 SOLD AVEL 32	UND	30	3,95	118,50
143	JOELHO 45 SOLD AVEL 40	UND	6	7,30	43,80
144	JOELHO 45 SOLD AVEL 50	UND	26	9,10	236,60
145	JOELHO 45 SOLD AVEL 60	UND	20	17,90	358,00
146	JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100	UND	50	8,50	425,00
147	JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150	UND	20	56,50	1.130,00
148	JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75	UND	15	8,50	127,50
149	JOELHO 90 P/ESGOTO DN40	UND	40	2,60	104,00
150	JOELHO 90 P/ESGOTO DN50	UND	40	4,25	170,00
151	JOELHO 90 SOLD 20MM	UND	100	0,75	75,00
152	JOELHO 90 SOLD 25MM	UND	80	1,05	84,00
153	JOELHO 90 SOLD 32MM	UND	70	2,95	206,50
154	JOELHO 90 SOLD 40MM	UND	40	4,50	180,00
155	JOELHO 90 SOLD 50MM	UND	40	5,10	204,00
156	JOELHO 90 SOLD 60MM	UND	40	15,50	620,00
157	JOELHO AZUL LATAO 20X1/2	UND	30	5,55	166,50
158	JOELHO AZUL LATAO 25X1/2	UND	30	6,25	187,50
159	JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2	UND	15	2,10	31,50
160	JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2	UND	15	2,40	36,00
161	LÂMINA BIM BS 18 DTS ESTARRETE	UND	40	10,80	432,00
162	LAVATORIO COM COLUNA	UND	8	185,50	1.484,00
163	LAVATORIO SUSPENSO	UND	12	68,50	822,00
165	LINHA PEDREIRO TRANC 100MT	UND	12	22,00	264,00
166	LINHA PEDREIRO TRANC 50MT	UND	20	6,50	130,00
167	LIXA FERRO 100	UND	40	4,20	168,00
168	LIXA FERRO 120	UND	36	4,10	147,60
169	LIXA FERRO 80	UND	36	4,30	154,80
170	LIXA MASSA 100	UND	60	2,40	144,00
171	LIXA MASSA 120	UND	60	2,50	150,00
172	LIXA MASSA 150	UND	60	2,50	150,00
173	LIXA MASSA 60	UND	60	2,50	150,00
174	LIXA MASSA 80	UND	60	2,45	147,00
175	LONA PRETA 4MT	METRO	40	9,20	368,00
176	LONA PRETA 6MT	METRO	80	11,20	896,00
177	LONA PRETA 8MT	METRO	40	13,20	528,00
178	LUVA AZUL LATAO 20X1/2	UND	10	5,25	52,50
179	LUVA AZUL LATAO 25X1/2	UND	10	5,50	55,00
180	LUVA COURO RASPA	PAR	25	15,20	380,00
181	LUVA ELETRODUTO PVC 1	UND	10	2,95	29,50
182	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	UND	10	2,25	22,50
183	LUVA ELETRODUTO PVC ROSC. 1 1/2	UND	20	2,80	56,00
184	LUVA ESGOTO 100	UND	18	5,50	99,00
185	LUVA ESGOTO 40	UND	30	2,10	63,00
186	LUVA ESGOTO 50	UND	18	3,20	57,60

187	LUVA ESGOTO 75	UND	10	6,25	62,50
188	LUVA LATEX AMARELA	PAR	18	7,20	129,60
189	LUVA LATEX PRETA	PAR	15	8,50	127,50
192	LUVA SOLD ROSCA 20X1/2	UND	20	2,20	44,00
193	LUVA SOLD ROSCA 25X1/2	UND	20	2,35	47,00
194	LUVA SOLDAVEL 20	UND	25	1,25	31,25
195	LUVA SOLDAVEL 25	UND	30	1,50	45,00
196	LUVA SOLDAVEL 32	UND	20	2,55	51,00
197	LUVA SOLDAVEL 40	UND	10	4,10	41,00
198	LUVA SOLDAVEL 50	UND	10	5,25	52,50
199	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	METRO	40	3,10	124,00
200	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	60	3,70	222,00
202	MANGUEIRA PRETA LISA 1	METRO	60	3,10	186,00
203	MANGUEIRA PRETA LISA 3/4	METRO	60	2,85	171,00
204	MARTELO UNHA 25	UND	8	32,50	260,00
205	MASCARA RESPIRATORIA	UND	150	8,00	1.200,00
206	MASSA CORRIDA AGRILICA 25KG	UND	12	102,50	1.230,00
207	MASSA CORRIDA 25KG	UND	30	55,50	1.665,00
208	PA DE BICO COM CABO	UND	25	42,50	1.062,50
209	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	22	38,50	847,00
210	PARAFUSO FRANCES 1/4 x2 ZINCADO	UND	100	0,80	80,00
211	PARAFUSO FRANCES 5/16 x 3 1/2 ZINCADO	UND	100	1,45	145,00
212	PARAFUSO CAB. CHATA 5.0x50	UND	300	0,28	84,00
213	PARAFUSO CAB. CHATA 6.0x60	UND	300	0,42	126,00
217	PARAFUSO SEXT 1/4X4	UND	25	1,00	25,00
219	PARAFUSO SEXT 5/16X4	UND	25	1,55	38,75
220	PARAFUSO SEXT SOB 1/4X50	UND	30	0,95	28,50
221	PARAFUSO SEXT SOB 5/16X50	UND	30	1,10	33,00
222	PENEIRA AREIA	UND	15	28,00	420,00
223	PIA COZ. INOX 1,40MT	UND	15	260,50	3.907,50
224	PIA MARMORE 1,00MT	UND	6	112,25	673,50
225	PIA MARMORE 1,20MT	UND	6	132,20	793,20
226	PICARETA	UND	20	57,00	1.140,00
227	PISO CERÂMICO 45X45	M²	350	33,25	11.637,50
228	PNEU CARRO MAO 325X8	UND	25	53,00	1.325,00
229	PONTALETE 1,5 x 11/2 C/ ARMAÇÃO E ISOLADOR	UND	10	67,50	675,00
230	PORTA DE COMPENSADO 0,70X2,10M	UND	20	158,00	3.160,00
231	PORTA DE COMPENSADO 0,80X2,10M	UND	20	160,20	3.204,00
232	PORTA LISA OU LAMINADA	UND	30	155,00	4.650,00
233	PORTA SANFONADA 60X210	UND	15	125,00	1.875,00
234	PREGO 1.1/2X13	KG	25	27,25	681,25
235	PREGO 1.1/4X14	KG	25	26,50	662,50
236	PREGO 18X27-2 1/2X10	KG	25	25,50	637,50
237	PREGO 3X8	KG	25	25,20	630,00
238	PRESILHA P/FITA DE AÇO	UND	20	1,70	34,00
239	REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 100X75	UND	30	7,50	225,00
240	REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 75X50	UND	30	6,20	186,00
241	REGISTRO DE ESFERAL SOLDÁVEL 20MM	UND	20	7,25	145,00
245	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1/2	UND	15	7,00	105,00
247	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25	UND	8	10,25	82,00
248	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32	UND	8	16,25	130,00
249	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40	UND	20	19,50	390,00
250	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50	UND	40	24,20	968,00
251	REGISTRO GAVETA 1509 1	UND	20	76,20	1.524,00
252	REGISTRO GAVETA 1509 1.1/2	UND	10	107,30	1.073,00
254	REGISTRO GAVETA 1509 1/2	UND	15	45,20	678,00
255	REGISTRO GAVETA 1509 3/4	UND	10	72,10	721,00
256	REGISTRO PRESSAO 1414 C23 3/4	UND	4	64,35	257,40
257	REGISTRO PRESSAO 1416 C50 3/4	UND	12	69,10	829,20
258	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO SEM CABO	UND	50	24,50	1.225,00
259	ROLO DE ESPUMA 23CM SEM CABO	UND	15	17,20	258,00
260	SELADOR ACRILICO 25 LITROS	UND	20	102,50	2.050,00
261	SERRA ACO RAPIDO	UND	15	10,50	157,50
262	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	25	9,20	230,00
263	SPRAY CORES SORTIDAS	UND	10	15,50	155,00
265	SUPER CAL 10KG	PCT	150	18,25	2.737,50
266	TAMPA ESGOTO 100	UND	8	6,25	50,00
267	TAMPA ESGOTO 150	UND	4	25,20	100,80

268	TAMPA ESGOTO 40	UND	8	2,40	19,20
269	TAMPA ESGOTO 50	UND	8	3,55	28,40
270	TAMPA ESGOTO 75	UND	8	5,50	44,00
271	TAMPA SOLDABEL 20	UND	15	1,50	22,50
272	TAMPA SOLDABEL 25	UND	15	1,90	28,50
273	TAMPA SOLDABEL 32	UND	8	2,35	18,80
274	TAMPA SOLDABEL 40	UND	6	3,00	18,00
275	TAMPA SOLDABEL 50	UND	6	4,50	27,00
276	TE 90 SOLD 20MM	UND	150	1,75	262,50
277	TE 90 SOLD 25MM	UND	150	2,10	315,00
278	TE 90 SOLD 32MM	UND	10	3,50	35,00
279	TE 90 SOLD 40MM	UND	10	6,70	67,00
280	TE 90 SOLD 50MM	UND	10	9,10	91,00
281	TE ESGOTO 100MM	UND	80	15,20	1.216,00
282	TE ESGOTO 150MM	UND	10	62,00	620,00
283	TE ESGOTO 40MM	UND	10	2,90	29,00
284	TE ESGOTO 50MM	UND	25	5,20	130,00
285	TE ESGOTO 75MM	UND	50	11,60	580,00
286	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	30	720,00	21.600,00
287	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50	UND	80	33,50	2.680,00
288	TIJOLO DE OITO FUIROS (PRIMEIRA)	MILHEIRO	60	690,50	41.430,00
289	TINTA ACRILICA LATÃO 15 LT EXTERNA	UND	150	195,00	29.250,00
290	TINTA ACRILICA LATÃO 15 LT INTERNA	UND	40	112,50	4.500,00
291	TINTA ACRILICA GALÃO 3,6 EXTERNA	UND	40	52,10	2.084,00
292	TINTA ACRILICA GALÃO 3,6 INTERNA	UND	20	28,50	570,00
293	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6	UND	120	105,50	12.660,00
294	TINTA ESMANTE 0,9L	UND	50	19,50	975,00
295	TINTA PISO GALÃO 3.6	UND	50	67,50	3.375,00
296	TINTA PISO LATÃO 18L	UND	50	295,00	14.750,00
298	TORN COZ PD BM C50 CR	UND	20	75,20	1.504,00
299	TORNEIRA LAV MS BM C40 CR DN15	UND	25	72,50	1.812,50
300	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO C50	UND	30	32,50	975,00
301	TRELIÇA DE FERRO 6M	UND	100	68,50	6.850,00
302	TRINCHA 1 POL.	UND	40	4,10	164,00
303	TRINCHA 2 POL.	UND	40	5,50	220,00
304	TRINCHA 3 POL.	UND	30	9,25	277,50
305	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UND	80	102,00	8.160,00
306	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UND	40	265,00	10.600,00
307	TUBO PVC ESGOTO 200MM	UND	40	372,50	14.900,00
308	TUBO PVC ESGOTO 50MM	UND	80	62,02	4.961,60
309	TUBO PVC SOLD. 32MM	UND	120	48,60	5.832,00
310	TUBO PVC SOLD. 40MM	UND	40	58,50	2.340,00
311	TUBO PVC SOLD. 50MM	UND	50	93,50	4.675,00
312	TUBO PVC SOLD.20MM	UND	50	20,10	1.005,00
313	TUBO PVC SOLD.25MM	UND	100	24,50	2.450,00
314	VASSOURAO	UND	60	28,50	1.710,00
315	VEDA ROSCA 10MT	UND	38	3,50	133,00
316	VEDA ROSCA 25MT	UND	18	6,50	117,00
317	VEDACIT 3,6L	UND	8	45,50	364,00
318	VERNIZ PREM. F. SOLAR SPARLACK BRILHO 3,6L (INCOLOR)	UND	8	148,50	1.188,00
				<b>TOTAL</b>	<b>586.430,85</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.


4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
JOSIELIO TAVARES DUARTE  
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB.

**PROPONENTE:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR FLANG 20X1/2		UND	30		
2	ADAPTADOR FLANG 25X3/4		UND	20		
3	ADAPTADOR FLANG 32X1		UND	30		
4	ADAPTADOR FLANG 50X1.1/2		UND	30		
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2		UND	12		
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4		UND	12		
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1		UND	12		
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2		UND	12		
9	ADESIVO PLASTICO 75G		UND	30		
10	AGUAR (SOLVENTE) LITRO		UND	50		
12	ALICATE PARA ELETRICISTA 1000W		UND	10		
13	ALICATE UNIVERSAL 8		UND	10		
14	ANCINHO LEVE 14 DENTES		UND	25		
15	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO		UND	24		
16	ARAME FARPADO 1,6MM 500MT		ROLO	10		
17	ARAME FARPADO 2,0MM 400MT		ROLO	15		
18	ARAME GALVANIZADO BWG 12		KG	20		
19	ARAME GALVANIZADO BWG 16		KG	20		
20	ARAME GALVANIZADO BWG 18		KG	12		
21	ARAME PRETO 18 (COMUM)		KG	30		
22	ARAME RECUZIDO BWG 18		KG	48		
23	ARCO SERRA		UND	12		
25	ARGAMASSA ACI 15 KG		SACO	80		
26	ARGAMASSA ACII 15KG		SACO	48		
27	ARGAMASSA ACIII 15KG		SACO	30		
30	ARRUELA LISA 1/4		UND	60		
32	ARRUELA LISA 3/8		UND	60		

33	ARRUELA LISA 5/16	UND	60
36	ASPRESSOR PLASTICO P/JARDIM I	UND	25
37	ASSENTO SANITÁRIO	UND	15
38	BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	10
39	BALDE PRETO	UND	40
40	BOBINA ZINCADA	KG	60
41	BOIA PARA CAIXA DAGUA	UND	12
42	BRITA Nº 19	M³	60
44	BROXA 1197/3	UND	25
47	BUCHA FIXAÇÃO 06	UND	50
48	BUCHA FIXAÇÃO 07	UND	50
49	BUCHA FIXAÇÃO 08	UND	50
50	BUCHA FIXAÇÃO 10	UND	50
51	BUCHA FIXAÇÃO 12	UND	50
52	BUCHA RED ROSC 3/4X1/2	UND	20
53	BUCHA RED SOLD 25X20	UND	40
54	BUCHA RED SOLD 32X20	UND	25
55	BUCHA RED SOLD 32X25	UND	25
56	BUCHA RED SOLD 40X25	UND	20
57	BUCHA RED SOLD 40X32	UND	40
58	BUCHA RED SOLD 50X20	UND	25
59	BUCHA RED SOLD 50X25	UND	25
60	BUCHA RED SOLD 50X32	UND	25
61	BUCHA RED SOLD 50X40	UND	20
62	CABO MADEIRA ENXADA	UND	18
63	CABO MADEIRA PICARETA/CHIBANCA	UND	18
64	CADEADO LATAO 20	UND	18
65	CADEADO LATAO 25	UND	18
66	CADEADO LATAO 30	UND	25
67	CADEADO LATAO 35	UND	25
68	CADEADO LATAO 40	UND	25
69	CADEADO LATAO 45	UND	25
70	CADEADO LATAO 50	UND	25
71	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	UND	15
72	CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	UND	10
73	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	UND	16
74	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS	UND	10
75	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 12/16 CIRCUITOS	UND	8
76	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 16/24 CIRCUITOS	UND	6
77	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 3/4 DISJ.	UND	8
78	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE 6/8 DISJ.	UND	8
79	CAIXA DE PVC 4 X 2 RETANGULAR AMARELA	UND	90
80	CAIXA DE PVC 4 X 4 OCTOGONAL AMARELA	UND	50
81	CAIXA DE PVC 4 X 4 QUADRADA AMARELA	UND	90
82	CAIXA DESCARGA	UND	18
83	CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO	UND	10
84	CAIXA SIFONADA 10X12CM	UND	15
85	CAL HIDRATADO P/PINTURA 10 KG	PCT	45
86	CAL MASSA 20KG	SACO	500
87	CÂMARA DE AR PARA PNEU CARRO DE MÃO	UND	18
88	CANALETA PVC SEMI-ABERTO RECORTE FECHADO-COM 30X30	METRO	75
89	CANALETA PVC SEMI-ABERTO RECORTE FECHADO-COM 30X50	METRO	35
90	CAP SOLD. 20MM	UND	20
91	CAP SOLD. 25MM	UND	25
92	CARRO DE MÃO PNEU SEM CAMARA	UND	25
93	CARRO MÃO C/ PNEU E CÂMARA DE AR	UND	25
94	CASCALHO DE BRITA	M³	50
96	CIMENTO S/C/50KG	SACO	900
97	COLHER PEDREIRO 10	UND	4
98	COLHER PEDREIRO 8	UND	4
99	COLHER PEDREIRO 9	UND	4
100	COLUNA AÇO 10 MM 7X17 6MT	UND	50
101	COLUNA AÇO 8 MM 7X17 6 MT	UND	50

102	COMPENSADO 220X110X09MM PARA CONSTRUÇÃO	UND	40
103	COMPENSADO PLASTIFICADO 1.10X2.20X0,13 PARA CONSTRUÇÃO	UND	50
104	CORDA MULT VERDE 14	KG	12
105	CORDA MULT VERDE 08	KG	12
106	CORDA MULT VERDE 10	KG	12
107	DILUENTE LITRO	LITRO	80
108	DOBRADIÇAS PARA JANELAS (8,5X3 )	DUZIA	9
109	DOBRADIÇAS PARA PORTA 8,5X3,5"	PAR	80
110	ENCHADA 2.5L	UND	20
111	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 30CM	UND	30
112	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	UND	45
113	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM	UND	45
114	ENGATE PVC FLEXIVEL 30CM	UND	15
115	ENXADA NORTE 2,0	UND	15
116	ESCADAS 5 DEGRAUS	UND	8
118	ESPATULA 08	UND	25
119	ESPATULA 10	UND	20
120	EXTENSÃO 5MT FIO 2X0,75 2PINOS	UND	12
121	FECHADURA EXTERNA	UND	45
122	FECHADURA INTERNA	UND	36
123	FECHADURA WC	UND	8
124	FERRO 1/4	VARA	150
125	FERRO 3/8	VARA	250
126	FERRO 5.0	VARA	150
127	FERRO 5/16	VARA	250
128	FERRO CA-60 - 4.2MM DOBRADO	VARA	40
129	FERRO DE 1/2	VARA	40
130	FERROLHO COMUM CHATO PEQUENO 600X4	UND	50
131	FERROLHO PORTA CADEADO Nº 5	UND	40
132	FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA	UND	15
133	FITA ISOLANTE ANTE CHAMA 10MT	UND	50
134	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT	UND	50
135	FORRA PARA PORTA 80CM MISTA	UND	30
136	HASTE DE COBRE 1MX3/8 P/ ATERRAMENTO	UNID	12
137	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3.6	UND	15
138	JOELHO 45 ESGOTO 50	UND	15
139	JOELHO 45 ESGOTO 75	UND	25
140	JOELHO 45 SOLDAVEL 20	UND	10
141	JOELHO 45 SOLDAVEL 25	UND	10
142	JOELHO 45 SOLDAVEL 32	UND	30
143	JOELHO 45 SOLDAVEL 40	UND	6
144	JOELHO 45 SOLDAVEL 50	UND	26
145	JOELHO 45 SOLDAVEL 60	UND	20
146	JOELHO 90 P/ESGOTO DN 100	UND	50
147	JOELHO 90 P/ESGOTO DN 150	UND	20
148	JOELHO 90 P/ESGOTO DN 75	UND	15
149	JOELHO 90 P/ESGOTO DN40	UND	40
150	JOELHO 90 P/ESGOTO DN50	UND	40
151	JOELHO 90 SOLD 20MM	UND	100
152	JOELHO 90 SOLD 25MM	UND	80
153	JOELHO 90 SOLD 32MM	UND	70
154	JOELHO 90 SOLD 40MM	UND	40
155	JOELHO 90 SOLD 50MM	UND	40
156	JOELHO 90 SOLD 60MM	UND	40
157	JOELHO AZUL LATAO 20X1/2	UND	30
158	JOELHO AZUL LATAO 25X1/2	UND	30
159	JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2	UND	15
160	JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2	UND	15
161	LÂMINA BIM BS 18 DTS ESTARRETE	UND	40
162	LAVATORIO COM COLUNA	UND	8
163	LAVATORIO SUSPENSO	UND	12
165	LINHA PEDREIRO TRANC 100MT	UND	12
166	LINHA PEDREIRO TRANC 50MT	UND	20
167	LIXA FERRO 100	UND	40
168	LIXA FERRO 120	UND	36
169	LIXA FERRO 80	UND	36

170	LIXA MASSA 100	UND	60
171	LIXA MASSA 120	UND	60
172	LIXA MASSA 150	UND	60
173	LIXA MASSA 60	UND	60
174	LIXA MASSA 80	UND	60
175	LONA PRETA 4MT	METRO	40
176	LONA PRETA 6MT	METRO	80
177	LONA PRETA 8MT	METRO	40
178	LUVA AZUL LATAO 20X1/2	UND	10
179	LUVA AZUL LATAO 25X1/2	UND	10
180	LUVA COURO RASPA	PAR	25
181	LUVA ELETRODUTO PVC 1	UND	10
182	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	UND	10
183	LUVA ELETRODUTO PVC ROSC. 1 1/2	UND	20
184	LUVA ESGOTO 100	UND	18
185	LUVA ESGOTO 40	UND	30
186	LUVA ESGOTO 50	UND	18
187	LUVA ESGOTO 75	UND	10
188	LUVA LATEX AMARELA	PAR	18
189	LUVA LATEX PRETA	PAR	15
192	LUVA SOLD ROSCA 20X1/2	UND	20
193	LUVA SOLD ROSCA 25X1/2	UND	20
194	LUVA SOLDAVEL 20	UND	25
195	LUVA SOLDAVEL 25	UND	30
196	LUVA SOLDAVEL 32	UND	20
197	LUVA SOLDAVEL 40	UND	10
198	LUVA SOLDAVEL 50	UND	10
199	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	METRO	40
200	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	60
202	MANGUEIRA PRETA LISA 1	METRO	60
203	MANGUEIRA PRETA LISA 3/4	METRO	60
204	MARTELO UNHA 25	UND	8
205	MASCARA RESPIRATORIA	UND	150
206	MASSA CORRIDA AGRILICA 25KG	UND	12
207	MASSA CORRIDA 25KG	UND	30
208	PÁ DE BICO COM CABO	UND	25
209	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	22
210	PARAFUSO FRANCES 1/4 x2 ZINCADO	UND	100
211	PARAFUSO FRANCES 5/16 x 3 1/2 ZINCADO	UND	100
212	PARAFUSO CAB. CHATA 5.0x50	UND	300
213	PARAFUSO CAB. CHATA 6.0x60	UND	300
217	PARAFUSO SEXT 1/4X4	UND	25
219	PARAFUSO SEXT 5/16X4	UND	25
220	PARAFUSO SEXT SOB 1/4X50	UND	30
221	PARAFUSO SEXT SOB 5/16X50	UND	30
222	PENEIRA AREIA	UND	15
223	PIA COZ. INOX 1,40MT	UND	15
224	PIA MARMORE 1,00MT	UND	6
225	PIA MARMORE 1,20MT	UND	6
226	PICARETA	UND	20
227	PISO CERÂMICO 45X45	M²	350
228	PNEU CARRO MAO 325X8	UND	25
229	PONTALETE 1,5 x 1 1/2 C/ ARMAÇÃO E ISOLADOR	UND	10
230	PORTA DE COMPENSADO 0,70X2,10M	UND	20
231	PORTA DE COMPENSADO 0,80X2,10M	UND	20
232	PORTA LISA OU LAMINADA	UND	30
233	PORTA SANFONADA 60X210	UND	15
234	PREGO 1.1/2X13	KG	25
235	PREGO 1.1/4X14	KG	25
236	PREGO 18X27-2 1/2X10	KG	25
237	PREGO 3X8	KG	25
238	PRESILHA P/FITA DE AÇO	UND	20
239	REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 100X75	UND	30
240	REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 75X50	UND	30
241	REGISTRO DE ESFERAL SOLDAVEL 20MM	UND	20
245	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1/2	UND	15
247	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25	UND	8

248	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32	UND	8
249	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 40	UND	20
250	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50	UND	40
251	REGISTRO GAVETA 1509 I	UND	20
252	REGISTRO GAVETA 1509 I.1/2	UND	10
254	REGISTRO GAVETA 1509 1/2	UND	15
255	REGISTRO GAVETA 1509 3/4	UND	10
256	REGISTRO PRESSAO 1414 C23 3/4	UND	4
257	REGISTRO PRESSAO 1416 C50 3/4	UND	12
258	ROLO DE LÁ DE CARNEIRO SEM CABO	UND	50
259	ROLO DE ESPUMA 23CM SEM CABO	UND	15
260	SELADOR ACRILICO 25 LITROS	UND	20
261	SERRA ACO RAPIDO	UND	15
262	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	25
263	SPRAY CORES SORTIDAS	UND	10
265	SUPER CAL 10KG	PCT	150
266	TAMPA ESGOTO 100	UND	8
267	TAMPA ESGOTO 150	UND	4
268	TAMPA ESGOTO 40	UND	8
269	TAMPA ESGOTO 50	UND	8
270	TAMPA ESGOTO 75	UND	8
271	TAMPA SOLDABEL 20	UND	15
272	TAMPA SOLDABEL 25	UND	15
273	TAMPA SOLDABEL 32	UND	8
274	TAMPA SOLDABEL 40	UND	6
275	TAMPA SOLDABEL 50	UND	6
276	TE 90 SOLD 20MM	UND	150
277	TE 90 SOLD 25MM	UND	150
278	TE 90 SOLD 32MM	UND	10
279	TE 90 SOLD 40MM	UND	10
280	TE 90 SOLD 50MM	UND	10
281	TE ESGOTO 100MM	UND	80
282	TE ESGOTO 150MM	UND	10
283	TE ESGOTO 40MM	UND	10
284	TE ESGOTO 50MM	UND	25
285	TE ESGOTO 75MM	UND	50
286	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	30
287	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50	UND	80
288	TIJOLO DE OITO FUROS (PRIMEIRA)	MILHEIRO	60
289	TINTA ACRILICA LATÃO 15 LT EXTERNA	UND	150
290	TINTA ACRILICA LATÃO 15 LT INTERNA	UND	40
291	TINTA ACRILICA GALÃO 3,6 EXTERNA	UND	40
292	TINTA ACRILICA GALÃO 3,6 INTERNA	UND	20
293	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6	UND	120
294	TINTA ESMANTE 0,9L	UND	50
295	TINTA PISO GALÃO 3,6	UND	50
296	TINTA PISO LATÃO 18L	UND	50
298	TORN COZ PD BM C50 CR	UND	20
299	TORNEIRA LAV MS BM C40 CR DN15	UND	25
300	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO C50	UND	30
301	TRELIÇA DE FERRO 6M	UND	100
302	TRINCHA 1 POL.	UND	40
303	TRINCHA 2 POL.	UND	40
304	TRINCHA 3 POL.	UND	30
305	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UND	80
306	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UND	40
307	TUBO PVC ESGOTO 200MM	UND	40
308	TUBO PVC ESGOTO 50MM	UND	80
309	TUBO PVC SOLD. 32MM	UND	120
310	TUBO PVC SOLD. 40MM	UND	40
311	TUBO PVC SOLD. 50MM	UND	50
312	TUBO PVC SOLD.20MM	UND	50
313	TUBO PVC SOLD.25MM	UND	100
314	VASSOURAO	UND	60
315	VEDA ROSCA 10MT	UND	38
316	VEDA ROSCA 25MT	UND	18
317	VEDACIT 3,6L	UND	8

318	VERNIZ PREM. F. SOLAR SPARLACK BRILHO 3,6L (INCOLOR)	UND	8	
-----	---	-----	---	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00023/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00023/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00023/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00023/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00023/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00023/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00023/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00023/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00023/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Joca Claudino antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...	...
...	...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210730PP00023**

**CONTRATO Nº: ..../-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, 15 - Casa - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 603.534.224-87, Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.010 GABINETE DO PREFEITO
- 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 1001 Recursos Ordinários
- 000017 3390.30 99 Material de Consumo
- 02.020 PROCURADORIA JURIDICA
- 04 122 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
- 1001 Recursos Ordinários
- 000036 3390.30 99 Material de Consumo
- 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 1001 Recursos Ordinários
- 000055 3390.30 99 Material de Consumo
- 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 04 123 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 1001 Recursos Ordinários
- 000076 3390.30 99 Material de Consumo
- 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
- 15 451 0110 1018 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
- 1001 Recursos Ordinários
- 000097 4490.51 99 Obras e Instalações
- 15 451 0110 1020 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
- 1001 Recursos Ordinários
- 000101 4490.51 99 Obras e Instalações
- 27 812 0170 1030 CAMPO DE FUTEBOL PARA COMUNIDADES RURAIS
- 1001 Recursos Ordinários
- 000118 3390.30 99 Material de Consumo
- 15 451 0110 1047 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
- 1001 Recursos Ordinários
- 000133 3390.30 99 Material de Consumo
- 15 451 0110 1080 REFORMA DE PRAÇAS NO MUNICIPIO
- 1001 Recursos Ordinários
- 000152 3390.30 99 Material de Consumo
- 17 544 0140 1085 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS
- 1001 Recursos Ordinários
- 000159 3390.30 99 Material de Consumo
- 15 122 0010 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
- 1001 Recursos Ordinários
- 000178 3390.30 99 Material de Consumo
- 15 451 0110 2039 MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS
- 1001 Recursos Ordinários
- 000195 3390.30 99 Material de Consumo
- 15 451 0110 2040 MANUTENÇÃO DE CEMITERIO MUNICIPAL
- 1001 Recursos Ordinários

000198 3390.30 99 Material de Consumo  
 15 451 0110 2041 MANUTENÇÃO DA VIAS URBANAS  
 1001 Recursos Ordinários  
 000204 3390.30 99 Material de Consumo  
 15 452 0120 2046 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA  
 1001 Recursos Ordinários  
 000211 3390.30 99 Material de Consumo  
 17 512 0140 2047 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA  
 1001 Recursos Ordinários  
 000217 3390.30 99 Material de Consumo  
 2.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS  
 10 301 0040 1009 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE  
 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 000245 3390.30 99 Material de Consumo  
 10 301 0040 1011 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE  
 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 000251 3390.30 99 Material de Consumo  
 10 122 0010 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
 1001 Recursos Ordinários  
 000271 3390.30 99 Material de Consumo  
 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 000272 3390.30 99 Material de Consumo  
 10 301 0040 2018 MANUT. PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – PACS  
 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 000288 3390.30 99 Material de Consumo  
 10 301 0040 2020 MANUTENÇÃO DOS POSTOS MEDICOS  
 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 000310 3390.30 99 Material de Consumo  
 10 304 0040 2021 MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA  
 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 000318 3390.30 99 Material de Consumo  
 10 301 0040 2026 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE  
 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 000380 3390.30 99 Material de Consumo  
 10 301 0040 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 1001 Recursos Ordinários  
 000399 3390.30 99 Material de Consumo  
 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



34  
compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Joca Claudino - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....